



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nazaré - BA

Segunda-feira • 15 de março de 2021 • Ano IX • Edição Nº 195

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>RESOLUÇÃO (Nº 1/2021)</b> .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVAL PAULO DA SILVA

<http://camaranazare.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 1/2021)



**Câmara Municipal de Nazaré**

C.G.C. 13.250.063/0001-48

Cidade de Nazaré

Estado da Bahia



**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a filiação da Câmara de Nazaré a União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia, portadora do CNPJ n.º 07.508.267/0001-33”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAZARÉ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**.

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nazaré, autorizada a se filiar a UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, com nome de fantasia União dos Vereadores da Bahia (UVB - Bahia), portadora do CNPJ n.º 07.508.267/0001-33, nos termos da minuta de TERMO DE FILIAÇÃO em anexo (anexo 01), que é parte integrante do presente.

§ 1.º A participação dos parlamentares no exercício das suas prerrogativas, bem como no cumprimento dos seus deveres junto a UVB - Bahia, se dará de forma independente e direta, sem necessidade de mediação por quem quer que seja;

§ 2.º Fica a Câmara Municipal de Nazaré, autorizada a adimplir junto a UVB - Bahia com um valor mensal a ser estipulado de acordo com a Tabela para Cálculo de Contribuição (anexo 02);

§ 3.º Fica autorizado o desconto de contribuição associativa mensal na conta bancária da Câmara Municipal de Nazaré nos termos do parágrafo anterior.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal, a seguir especificada:

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nazaré-Bahia, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nazaré, em 26 de fevereiro de 2021.

Nagib Elias Boeri Neto

Presidente

Wanildo Contes Cunha

1º Secretário

Valdilson Lessa Fróis

Vice-Presidente

Laura Cristina Souza dos Santos

2ª Secretária

PROTOCOLADO

Nº 031/21

NAZARÉ 26/02/21

Yobson